



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## **PORTARIA Nº 1.731/2014 DE 05 DE MAIO DE 2014**

Designa Promotor de  
Justiça para os fins que  
especifica.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, editada pelo Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Comitês, Fóruns, Representações, Grupos de Trabalho e congêneres no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Políticas de Segurança Institucional do Ministério Público (CPSI-MP) tem por objetivo promover o direcionamento das ações de segurança do Ministério Público brasileiro, por meio de deliberações que promovam a uniformização, padronização e integração dos Planos de Segurança Institucional, dos Planos de Segurança Orgânica e das Ações de Segurança,

**CONSIDERANDO** que compete ao Comitê de Políticas de Segurança Institucional do Ministério Público (CPSI-MP) fomentar a integração entre os ramos e as unidades do Ministério Público brasileiro e entre estes e outros órgãos essenciais à sua atividade, além de do Planejamento Estratégico de Segurança Institucional e subsidiar a elaboração de Planejamento Estratégico Organizacional;



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 348/2013, de 07 de fevereiro de 2013, que designa Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, responder, como Diretor do Grupo de Segurança Institucional (GSI) do Ministério Público do Estado de Sergipe,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Promotor de Justiça Doutor **Luiz Alberto Moura** – Diretor do Gabinete de Segurança Institucional, para integrar o Comitê de Políticas de Segurança Institucional do Ministério Público (CPSI-MP), vinculado à Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Orlando Rochadel Moreira**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH